



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/2021PE

PROCESSO: 031101/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de peças para a manutenção dos veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2021

O MUNICÍPIO DE **SEVERIANO MELO/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO: 0198/2020, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO- SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO; - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 10/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H:00M DO DIA 19/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:30M DO DIA 24/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 24/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

Registro de Preço para Aquisição de peças para a manutenção dos veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN. Valor estimado da licitação R\$ 849.143,94.

1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO;

3.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

5.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no país;

8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **OU que apresentar preço manifestamente inexequível.**

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do **LOTE** pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.11.2. Alvará de Funcionamento.

10.11.3. ANEXO III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

10.11.4. ANEXO IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

10.11.5. ANEXO V – Declaração de elaboração independente de proposta.

10.11.6. ANEXO VI – Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte);

10.11.7. ANEXO VII – Declaração de idoneidade;

10.11.8. ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

10.11.9. ANEXO IX – Declaração de identificação da empresa e representante para assinatura de ata e contrato.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS VIA SISTEMA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO DIAS)** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios FEMURN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA via sistema no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço AV. Bevenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 17:00, como também no Link: <https://severianomelo.rn.gov.br> mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal; ANEXO V – Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO VI – Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte); ANEXO VII – Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IX – Declaração de identificação da empresa e representante para assinatura de ata e contrato.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

Severiano Melo/RN, em 09 de novembro de 2021.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de peças para a manutenção dos veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN.

2. **QUANTIDADES E ITENS:**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
LOTE	1	MOTONIVELADORA		
1	1	2542 - BOMBA D'ÁGUA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	3
1	2	2543 - BOMBA P GRAXA C/7KG (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	3	2544 - BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA) (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	4	2545 - BUZINA BI-BIT 24VLT'S DA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	5	2546 - CABO PEDAL ACELERADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	3
1	6	2547 - CALÇO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	7	2548 - CALÇO PINO 5/32'X1.1/4 '(MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	6
1	8	2549 - CANTO 5 FUIROS 3/4 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	6
1	9	2550 - CHAVE GERAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	3
1	10	2551 - CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	11	2552 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA COM CHAVE (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	12	2553 - COMPRESSOR ACD (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	13	2554 - CONJ DE EIXO DO SIST. FREIO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	14	2555 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	30
1	15	2556 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

1	16	2557 - COROA MATRIZ TANDEM (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	17	2558 - CORREIA CAT (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	18	2559 - CORREIA GIR. BOMBA D ÁGUA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO)	PÇ	3
1	19	2560 - CORREIA MTR CAT-120K (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	20	2561 - CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS) (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO)	PÇ	2
1	21	2562 - CRUZETA TRASEIRA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	22	2563 - DENTE ESCARIF. PATROL (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	30
1	23	2564 - DISCO REC.26 1.5/8 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	9
1	24	2565 - EIXO TAMBER (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	25	2566 - ELO MESTRE EXT. C/PINOS (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	26	2567 - ESPAÇADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	27	2568 - FAROL OVAL COMPLETO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	28	2569 - FAROL PISCA PISCA (L.D) (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	29	2570 - FAROL PISCA PISCA (L.E) (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	30	2571 - FAROL PISCA PISCA DT 24V (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO)	PÇ	2
1	31	2572 - FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 20)	PÇ	2
1	32	2583 - FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO)	PÇ	10
1	33	2584 - FUSIVEL DE 10A (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	FR	10
1	34	2585 - JOGO DE ANEIS (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	35	2586 - KIT/ORBITROL	PÇ	2

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		HID:CAT/CASE/FT/MICH (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 201		
1	36	2587 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO	PÇ	16
1	37	2588 - LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4") (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 201	PÇ	10
1	38	2589 - LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO	PÇ	20
1	39	2590 - LAMPADA 70/75A (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	40	2591 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO	PÇ	1
1	41	2592 - PALHETA DO VIDRO INFERIOR (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO	PÇ	1
1	42	2593 - PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4" (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO	PÇ	200
1	43	2594 - PARAFUSO P/LAMINA 3/4X2.3/4 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO	PÇ	250
1	44	2595 - PARAFUSO SEXT 5/8X3" 11 FIOS GR 8 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 20	PÇ	10
1	45	2596 - PARAFUSO 7/8"X2.1/2" R.G (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO	PÇ	20
1	46	2597 - PINO DA UNHA DA 416 C/D (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	20
1	47	2598 - PINO TRAVA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	48	2599 - PLACA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	49	2600 - PLACA CASTANHA (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	50	2601 - PLACA CELERON (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	51	2602 - PLACA DA PATROL 120B/12E (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO	PÇ	4
1	52	2603 - PONTA CAT 416 (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	6
1	53	2604 - PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO	PÇ	30
1	54	2605 - PORCA SENTAVADA 3/4 R.G (MOTONIVELADORA NEW HOLAND	PÇ	300

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		RG180 B VHP ANO 2013)		
1	55	2606 - RELE 24V (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	56	2607 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	57	2608 - REPARO CILINDRO LAMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	58	2609 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	59	2610 - RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	2
1	60	2611 - RODA COMPLETA P/STEP (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	61	2612 - SENSOR DE PRESSÃO OLEO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	62	2613 - SUPORTE DE ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	4
1	63	2614 - TAMPA DO COMB ANTI FURO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	64	2615 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	65	2616 - TERMINAL DE DIR ROSCA ESQ (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	66	2617 - TIRA DE BRONZE P/MOTONIV 120G/135H (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	33
1	67	2618 - TIRA DESGASTE (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	8
1	68	2619 - TIRA GUIA BRONZE (1.7/8X12") (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	69	2620 - TRAVA DA PATROL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	8
1	70	2621 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	20
1	71	2622 - VIDRO DIANTEIRO INFERIOR DA CABINE (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
1	72	2623 - VIDRO DIANT SUP CABINE (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO 2013)	PÇ	1
LOTE	2	PA CARREGADEIRA		
2	73	2624 - ABRAÇADEIRA (PA CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	6

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		2013)		
2	74	2625 - ARRUELA DE APOIO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	10
2	75	2626 - ARRUELA SUP. DA BASE (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	4
2	76	2627 - BOMBA D'ÁGUA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	77	2628 - BOMBA HD FREIO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	78	2629 - BUCHA ARTICULAÇÃO INF (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	79	2630 - BUCHA CAÇAMBA W130(PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	4
2	80	2631 - BUCHA CIL DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	4
2	81	2632 - BUCHA SUP ARTICULAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	82	2633 - BUCHA BIELA STD (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	6
2	83	2634 - CALÇO SUP DA ARTICULAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	6
2	84	2635 - CARDAN FEMEA TS (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	85	2636 - COMPRESSOR (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	86	2637 - CONJ EIXO CARDAN TS ENTRE DIF (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	87	2638 - CONJ CAPA E CONE (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	88	2639 - CPNJ CUBO RD (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	89	2640 - COPO FILTRO AR (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	90	2641 - CORREIA VENT/MOTOR COM AR COND (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	3
2	91	2642 - COXIM DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	4
2	92	2643 - CRUZETA 4 CIL (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO	PÇ	2

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		2013)		
2	93	2644 - CRUZETA CARDAN DT/TS (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	4
2	94	2645 - EIXO CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	95	2646 - ESTICADOR DA CORREIA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	96	2647 - FAROL DIANTEIRO RETANGU (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	97	2648 - FAROL TS LADO DIR (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	98	2654 - GARFO CONV DE TORQUE (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	99	2655 - GRAMPO CRUZETA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	6
2	100	2656 - KIT EMBUCHAMENTO COMP DO H (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	6
2	101	2657 - KIT VEDAÇÃO CIL. DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	102	2658 - KIT VEDAÇÃO CIL DE INCLINAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	103	2661 - KIT VEDAÇÃO CIL DE LEVTO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	104	2662 - LENTE FAROL (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	105	2663 - MANCAL GRADE EIXO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	10
2	106	2665 - MANCAL FIXO C/FLANGES STD (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	107	2666 - MANCAL BIELA STD-CUMMINS (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	108	2667 - MANCAL CIL HID (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	4
2	109	2668 - MANCAL CIL LEVTO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	4
2	110	2670 - MANGUEIRA CIL. DIRE (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	111	2671 - MANGUEIRA CIL ELEVÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		2013)		
2	112	2672 - MANGUEIRA CIL INCLINAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	113	2673 - MANGUEIRA FILTRO AR (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	114	2674 - MOTOR HIDR DO VENTILADOR (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	115	2675 - PARABRISA DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	116	2677 - PARABRISA TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	117	2678 - PARAFUSO DO UNIDENTE (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	50
2	118	2679 - PARAFUSO DA CRUZETA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	28
2	119	2680 - PARAFUSO UNIDENTE (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	150
2	120	2681 - PARAFUSO SEXT P/ UNIDENTE (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	50
2	121	2682 - PINO DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	122	2683 - PINO INF DA ARTIC (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	123	2684 - PINO INF DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	124	2685 - PINO SUP DA ARTICULAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	125	2686 - PINO SUP CENTRAL DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	126	2687 - PINO SUP DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	127	2688 - PNEU 19.5X25 (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	6
2	128	2689 - PORCA DO UNIDENTE RG (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	100
2	129	2690 - PORCA SEXTAVADA 3/4 R.G (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	200
2	130	2691 - PROTETOR PNEU ARO 25 (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO	PÇ	4

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		2013)		
2	131	2692 - PROTETOR POEIRA ALAV. CONCHA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	132	2695 - RELE COM ESCOVA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	133	2696 - RETENTOR (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	12
2	134	2697 - RETENTOR CIL INCLINAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	135	2698 - RETENTOR ARTICULAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	136	2699 - RETENTOR ARTIC. INF (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	137	2700 - RETENTOR DO 'H' (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	20
2	138	2701 - RETENTOR SUP. DA ARTICULAÇÃO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	139	2702 - RODA PARA PNEU 17,5X25 (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	140	2703 - ROLAMENTO CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	141	2704 - ROLAMENTO DO EIXO DT TS (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	142	2705 - SEGMENTO LAM. FRONTAL 1' (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	21
2	143	2706 - SELO BOMBA D AGUA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	144	2707 - SELO VALVULA POEIRA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	145	2708 - SILENCIOSO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	146	2709 - SUB-LAMINA CENTRAL S/ UNIDT (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	147	2710 - SUB-LAMINA LATERAL S/UNIDT (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	4
2	148	2711 - TAMPA DO RESERV TRANSM (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	149	2712 - TAMPA RESERV AGUA RADIADOR (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	2
2	150	2713 - TENSOR CORREIA (PÁ	PÇ	2

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)		
2	151	2714 - UNIDENTE CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	30
2	152	2715 - UNIDENTE LATERAL ESQ DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	4
2	153	2716 - UNIDENTE LATERAL DIR DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	4
2	154	2717 - VALVULA PEDAL DE FREIO (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	155	2719 - VENTILADOR 8 PAS (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO 2013)	PÇ	1
2	241	2799 - PLACA GUIA BRONZE (PÁ CARREGADEIRA HIDAY HL 740-95 ANO: 2013)	PÇ	12
LOTE	3	TRATOR VALTRA		
3	156	2659 - ALTERNADOR (TRATOR VALTRA, ANO 85)	PÇ	1
3	157	2660 - BATERIA 100 AH(TRATOR VALTRA, ANO 85)	PÇ	2
3	158	2664 - BOMBA DE OLEO MOTOR(TRATOR VALTRA, ANO 85)	PÇ	2
3	159	2669 - BOMBA ALIMENTADORA (TRATOR VALTRA, ANO 85)	PÇ	2
3	160	2676 - BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA(TRATOR VALTRA, ANO 85)	PÇ	6
3	161	2718 - BUCHA DO EIXO DIANTEIRO (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	162	2720 - COLMEIA DO RADIADOR(TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	163	2721 - CORREIA DO ALTERNADOR(TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	164	2722 - CUBO DE RODA DIANTEIRA(TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	165	2723 - DIODO DO ALTERNADOR-POSITIVO-(TRATOR VALTRA 85)	PÇ	6
3	166	2724 - DIODO DO ALTERNADOR-NEGATIVO-(TRATOR VALTRA 85)	PÇ	6
3	167	2725 - ESTATOR DO ALTERNADOR (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	168	2726 - FAROL (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	169	2727 - INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	170	2728 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	171	2729 - JOGO DE JUNTAS MOTOR (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	172	2730 - LAMPADA FAROL (BIODO) H4 (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	173	2731 - MANGOTE RADIADOR SUPERIOR (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	174	2732 - MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PÇ	4

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		(TRATOR VALTRA 85)		
3	175	2733 - MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	176	2734 - MANCAL DO ALTERNADOR (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	177	2735 - PLATO DE EMBREAGEM (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	178	2736 - DISCO EMBREAGEM (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	179	2737 - ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	180	2738 - ROTOR DO ALTERNADOR (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	181	2739 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	182	2740 - REGULADOR DE VOLTAGEM (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	183	2741 - TARUGO DE RODA DIANTEIRA (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	24
3	184	2742 - TARUGO DE RODA TRASEIRA (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	12
3	185	2743 - TUBO INJETOR N.01 (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	186	2744 - TUBO INJETOR N.02 (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	187	2745 - TUBO INJETOR N.03 (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	188	2746 - TUBO INJETOR N.04 (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	189	2747 - POLCA TARUGO DIANTEIRO (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	24
3	190	2748 - POLCA TARUGO TRASEIRO (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	12
3	191	2749 - POLIA DA BOMBA DAGUA (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	192	2750 - POLIA DO ALTERNADOR (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	2
3	193	2795 - RETENTOR DO CUBO DIANT. (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	194	2796 - ROLAMENTO CUBO DIANT. INTERNO (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	195	2797 - RETENTOR DA HASTE DE FREIO (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
3	196	2798 - RETENTOR DO CUBO RD. TRAZEIRO (TRATOR VALTRA 85)	PÇ	4
LOTE	4	TRATOR MF		
4	197	2751 - ALTERNADOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	1
4	198	2752 - BATERIA 100 AH (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	199	2753 - BOMBA D'ÁGUA (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	200	2754 - BOMBA DE OLEO MOTOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	201	2755 - BOBINA DE CAMPO (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	202	2756 - BOMBA ALIMENTADORA (TRATOR	PÇ	2

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		MF 265 1990)		
4	203	2757 - BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	6
4	204	2758 - BUCHA DO EIXO DIANTEIRO (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	205	2759 - COLMEIA DO RADIADOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	206	2760 - CORREIA DO ALTERNADOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	207	2761 - CUBO RODA DIANTEIRA (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	208	2762 - DIODO DO ALTERNADOR (POSITIVO) (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	6
4	209	2763 - DIODO DO ALTERNADOR (NEGATIVO) (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	6
4	210	2764 - ESTATOR DO ALTERNADOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	211	2765 - FAROL (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	212	2766 - INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	213	2767 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	214	2768 - JOGO DE JUNTAS MOTOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	215	2769 - LAMPADA FAROL (BIODO) H4 (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	216	2770 - MANGOTR RADIADOR SUPERIOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	217	2771 - MANGOTE RADIADOR INFERIOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	218	2772 - MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	219	2773 - MANCAL DO ALTERNADOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	220	2774 - PLATO DE EMBREAGEM (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	221	2775 - DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	222	2776 - ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	223	2777 - ROTOR DO ALTERNADOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	224	2778 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	225	2779 - REGULADOR DE VOLTAGEM (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	226	2780 - TARUGO DE RODA DIANTEIRA (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	24
4	227	2781 - TARUGO RODA TRASEIRA (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	12
4	228	2782 - TUBO INJETOR N 0.1 (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	229	2783 - TUBO INJETOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	230	2784 - TUBO INJETOR N 0.3 (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	231	2785 - TUBO INJETOR N 0.4 (TRATOR MF	PÇ	4

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		265 1990)		
4	232	2786 - POLCA TARUGO DIANTEIRO (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	24
4	233	2787 - POLCA TARUGO TRASEIRO (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	12
4	234	2788 - POLIA DA BOMBA D'ÁGUA (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	235	2789 - POLIA DO ALTERNADOR (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
4	236	2790 - RETENTOR DO CUBO DIANT (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	237	2791 - ROLAMENTO CUBO DIANT. INTERNO (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	238	2792 - RETENTOR DA HASTE DE FREIO (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	239	2793 - RETENTOR DO CUBO RD. TRAZEIRO (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	4
4	240	2794 - SELENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA (TRATOR MF 265 1990)	PÇ	2
LOTE	5	RETROESCAVADEIRA		
5	242	4909 - PISTAO C/ ANEIS, PINO E TRAVAS (RETROESCAVADEIRA)	UND	10
5	243	4910 - JG. BRONZINA BIELA 0.25 (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
5	244	4911 - JG. BRONZINA MANCAL 0.25 (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
5	245	4912 - BOMBA DE OLEO (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
5	246	4913 - BOMBA DAGUA (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
5	247	4914 - JG JUNTAS SUPERIOR (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
5	248	4915 - JG JUNTAS (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
5	249	4916 - ARRUELA SUP. ENCOSTO STD (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
5	250	4917 - ARRUELA INF. MEIA LUA STD (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
5	251	4918 - SENSOR TEMPERATURA AGUA (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
5	254	2931 - VARETA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	255	2932 - TAMPAS (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	3
5	256	2933 - REGULADOR TERMOSTATICO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	257	2934 - HELICE (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	3
5	258	2935 - CORREIA DO AR (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	259	2936 - CORREIA MOTOR (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	260	2937 - MANGUEIRA SUP RADIADOR (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	261	2938 - MANGUEIRA INS RADIADOR (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	262	2939 - CABO ACELERADOR PEDAL (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	3
5	263	2940 - CABO ACELERADOR	PÇ	1

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		(RETROESCAVADEIRA)		
5	264	2941 - ALTERNADOR SEM POLIA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	265	2942 - MOTOR PARTIDA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	266	2943 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	3
5	267	2944 - CHAVE PARTIDA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	268	2945 - RETENTOR (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	269	2946 - BUCHÁ FIBRA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	3
5	270	2947 - PINO BALANÇA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	271	2948 - TERMINAL DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	8
5	272	2949 - CONJ ROLAMENTO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	273	2950 - REPARO DA LANÇA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	274	2951 - REPARO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	275	2952 - KIT REPRARO P/CILINDRO LEVANTAME (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	276	2953 - REPARO RETO CILINDRO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	277	2954 - LAMINA RETA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	278	2955 - PARAFUSO LAMINA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	20
5	279	2956 - PORCA SEXTAVASDA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	20
5	280	2957 - PONTA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	3
5	281	2958 - PINO TRAVANTE (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	20
5	282	2959 - SUPORTE (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	283	2960 - BUCHA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	40
5	284	2961 - PINO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	40
5	285	2962 - MANCAL (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	286	2963 - ANEL DE FREIO DIREITO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	287	2964 - ANEL DE FREIO ESQUERDO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	288	2965 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	289	2966 - BARRA SEM TERMINAL (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	290	2967 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	1
5	291	2968 - BUCHA BRAÇO CONCHA JCB (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	12
5	292	2969 - BUCHA CONCHA JCB (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	8
5	293	2970 - BUCHA DO EIXO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	294	2971 - BUCHA FLANGEADA DO H JCB	PÇ	14

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		(RETROESCAVADEIRA)		
5	295	2972 - BUCHA H JCB (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	8
5	296	2973 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	297	2974 - CABO C/PRESILHA NIVELAM/CONCHA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	298	2975 - CILINDRO MESTRE (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	1
5	299	2976 - CORREIA DO VENT/COM (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	300	2977 - COXIM (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	301	2978 - CRUZETA DO CARDAN (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	302	2979 - DENTAL LAT CAÇAMBA JCB LD (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	5
5	303	2980 - DENTAL LAT CAÇAMBA JCB LE (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	5
5	304	2981 - DISCO DA PLACA INT. BEM. DE GIRO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	6
5	305	2982 - DISCO EXT DA BEM DE GIRO D30(RETROESCAVADEIRA)	PÇ	14
5	306	2983 - ELEMENTO DECANTADOR D'ÁGUA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	307	2991 - FLANGE BEM GIRO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	1
5	308	2992 - HELICE 10 PAS 18" DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	309	2993 - JG LONA FREIO C/P PEDAÇOS D - 30 (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	310	2994 - JUNTA CABEÇ 4.07/4.08 MEC/ELETRONIC (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	1
5	311	2995 - KIT DE VED CIL DE LEVANTAMENTO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	312	2996 - KIT FREIO ESTACIONARIO JCB 3C (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	1
5	313	2997 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	314	2998 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	315	2999 - KIT VED CIL ESTAB.RETRO JCB 5- 3 (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	316	3000 - KIT VED CIL GIRO LANÇA JCB (5- 3) (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	317	3001 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3 (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	318	3002 - KIT VED CIL PROFUNDIDADE 3C (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	319	3003 - KIT VED CIL INGNIÇÃO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	320	3004 - LAM FRONT C/16 FURAÇÃO 5/8" ESP 3/4 (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	321	3005 - LAMINA FRONTAL C/8 FUROS 2,23,5 (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

5	322	3007 - PARAFUSO P/LAM 5/8'X2.1/4 (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	300
5	323	3008 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	324	3009 - PINO BOOM JCB 3C (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	325	3010 - PINO DO "H" (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	326	3011 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	327	3012 - PINO DO ELO STICK (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	328	3013 - PINO DO STICK JCB (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	329	3014 - PINO EXTREMIDADE STICK (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	330	3015 - PORCA PARA LAMINA 5/8' RG.12 (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	300
5	331	3016 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	332	3017 - RETENTOR JCB (RETROESCAVADEIRA),	PÇ	4
5	333	3018 - RETENTOR PINO DA CONCHA (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	8
5	334	3019 - RETENTOR PINO DO 'H' (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	4
5	335	3020 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	2
5	336	3021 - TAMPA DO TQ COMBUSTIVEL (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	1
5	337	3022 - TAMPA RESERV TQ ESPANSÃO (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	1
5	338	3023 - UNIDENTE CENTRAL 2F CAÇAMBA 2F CAÇAMBA TRAS (RETROESCAVADEIRA)	PÇ	60
LOTE	6	CAÇAMBA		
6	339	2541 - CORREIA GIR ALT BOMBA D ÁGUA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	8
6	340	2800 - AMORT TS (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	341	2801 - AMORT DT (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	342	2802 - BATERIA 150AH (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	2
6	343	2803 - BOMBA DE COMBUSTIVEL (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	2
6	344	2804 - BOMBA D'ÁGUA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	2
6	345	2805 - BOMBA DE OLEO (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	2
6	346	2806 - BRONZ BIELA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	2
6	347	2807 - BRONZINA CENTRAL (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	2
6	348	2808 - BUCHA BIELA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	12
6	349	2809 - BUCHA COMAN VALV JG (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	350	2810 - BUCHA MTR PART L BENDIX	PÇ	6

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		(CAÇAMBA ANO 2013)		
6	351	2811 - CAMISA CIL SECA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	6
6	352	2812 - CHAVE SETA ALAV CURTA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	2
6	353	2813 - COLMEIA CB (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	2
6	354	2814 - CONJ PARAF TS (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	32
6	355	2815 - COROA PINHÃO (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	356	2816 - CORREIA COMPRESS (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	8
6	357	2817 - CRUZETA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	8
6	358	2818 - KIT EMBR 280MM (CAÇAMBA 2013)	PÇ	4
6	359	2819 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM (CAÇAMBA 2013)	PÇ	4
6	360	2820 - ENGRENAGEM RE 20 DENTES (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	361	2821 - ENGRENAGEM 4A FIXA 29 DENTES (CAÇAMBA 2013)	PÇ	4
6	362	2822 - ENGRENAGEM 2A 3A 23 DENTES (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	363	2823 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	364	2824 - ENGRENAGEM 4A LIVRE 19 DENTES (CAÇAMBA 2013)	PÇ	4
6	365	2825 - FRASCO FR DOT 3 500ML (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	6
6	366	2826 - GRAXA AUTOM 500G (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	12
6	367	2827 - GRAXEIRO 3/8 (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	10
6	368	2828 - IMPULSOR MTR PART 12V (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	8
6	369	2829 - INDUZIDO MTR PART 12V (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	370	2830 - JUNTA MTR DSL C RET (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	371	2831 - LAMPADA 1 POLO 12V (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	20
6	372	2832 - LAMPADA 12V 10W (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	20
6	373	2833 - LAMPADA 12V BASE VID GDE (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	20
6	374	2834 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V (CAÇAMBA 2013)	PÇ	20
6	375	2835 - LAMPADA BIODO H4 12V 3 PINOS (CAÇAMBA 2013)	PÇ	12
6	376	2836 - LAMPADA BIODO 12V C RABICHO H3 (CAÇAMBA 2013)	PÇ	8
6	377	2837 - LAMPADA PAINEL 12V 4W BASE FERRO (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	20
6	378	2838 - LAMPADA PAINEL 12V BASE VID ESQ (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	20
6	379	2839 - LONA FR DT TS (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		2013)		
6	380	2840 - PISTÃO C ANEL JG 2 (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	6
6	381	2841 - RADIADOR (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	1
6	382	2842 - RELE AUX 12V 4 TERM C SUPORTE (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	8
6	383	2843 - REPARO CENTRALIZADOR (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	8
6	384	2844 - REPARO PINÇA FREIO (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	8
6	385	2845 - RESERVATORIO D'ÁGUA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	2
6	386	2846 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	8
6	387	2847 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	8
6	388	2848 - RETENTOR VOLANTE (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	389	2849 - REP BOMBA D ÁGUA C ROL (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	390	2850 - SEGMENTO COMP 77.00MM (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
6	391	2851 - SEMI EIXO D E 38 EST 95 CM (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	8
6	392	2852 - SILICONE ALTA TEMP VERM (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	6
6	393	2853 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	6
6	394	2854 - TARUGO RODA DIANTEIRA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	60
6	395	2855 - TARUGO RODA TRASEIRA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	60
6	396	2856 - TERMINAL INST 1/4 (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	30
6	397	2857 - TERMINAL INST 3/8 (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	20
6	398	2858 - TURBINA (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	1
6	399	2859 - VALVULA ADM 45GR (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	12
6	400	2860 - VALVULA DESC 45GR (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	12
6	401	3024 - EIXO ENTALHADO (CAÇAMBA ANO 2013)	PÇ	4
LOTE	7	CAMINHÃO TANQUE		
7	402	2861 - AMORT TS (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	403	2862 - AMORT DT (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	404	2863 - BATERIA 150AH (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	2
7	405	2864 - BOMBA COMBUSTIVEL (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	2
7	406	2865 - BOMBA D'ÁGUA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	2
7	407	2866 - BOMBA DE OLEO (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	2

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7	408	2867 - BRONZ BIELA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	2
7	409	2868 - BRONZINA CENTRAL (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	2
7	410	2869 - BUCHA BIELA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	12
7	411	2870 - BUCHA COMAN VALV JG (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	412	2871 - BUCHA MTR PART L BENDIX (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	6
7	413	2872 - CAMISA CIL SECA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	6
7	414	2873 - CHAVE SETA ALAV CURTA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	2
7	415	2874 - COLMEIA CB (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	2
7	416	2875 - CONJ PARAF TS (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	32
7	417	2876 - COROA PINHÃO (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	418	2877 - CORREIA COMPRESS (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	8
7	419	2878 - CORREIA GIR ALT BOMBA DÁGUA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	8
7	420	2879 - CRUZETA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	8
7	421	2880 - KIT EMBR 280MM (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	422	2881 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM(CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	423	2882 - EIXO ENTALHADO (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	424	2883 - ENGRENAGEM RE 20DENTES (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	425	2884 - ENGRENAGEM 4A FIXA 29 DENTES (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	426	2885 - ENGRENAGEM 2A 3A FIXA 23 DENTES (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	427	2886 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	428	2887 - ENGRENAGEM 4A LIVRE 19 DENTES (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	429	2888 - FRASCO FR DOT 3 500 ML (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	6
7	430	2889 - GRAXA AUTOM 500G (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	12

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7	431	2890 - GRAXEIRO 3/8" (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	10
7	432	2891 - IMPULSOR MTR PART 12V (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	8
7	433	2892 - INDUZIDO MTR PART 12V (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	434	2893 - JUNTA MTR DSL C RET (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	4
7	435	2894 - LAMPADA 1 POLO 12V (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	20
7	436	2895 - LAMPADA 12V 10W (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	20
7	437	2896 - LAMPADA 12V BASE VID GDE (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO 2013)	PÇ	20
7	438	2897 - LAMPASDA 2 POLOS DESIGUAIS 12V (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	20
7	439	2898 - LAMPADA BIODO H4 12V 3 PINOS (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	12
7	440	2899 - LAMPADA BIODO 12V C RABICHO H3 (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	8
7	441	2900 - LAMPADA PAINEL 12V BASE FERRO (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	20
7	442	2901 - LAMPADA PAINEL 12V BASE VID PEQ (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	2
7	443	2902 - LONA FR DT TS (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	4
7	444	2903 - PISTÃO C ANEL JG 2 (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	6
7	445	2904 - RADIADOR (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	1
7	446	2905 - RELE AUX 12V 4 TERM C SUPORTE (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	8
7	447	2906 - REPARO CENTRALIZADOR (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	8
7	448	2907 - REPARO PINÇA FREIO (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	8
7	449	2908 - RESERVATORIO D'ÁGUA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	2
7	450	2909 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	8
7	451	2910 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	8

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

		2013)		
7	452	2911 - RETENTOR VOLANTE (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	4
7	453	2912 - REP BOMBA D ÁGUA C ROL (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	4
7	454	2913 - SEGMENTO COMP 77.00MM (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	4
7	455	2914 - SEMI EIXO D E 38 EST 95 CM (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	8
7	456	2915 - SILICONE ALTA TEMP VERM (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	6
7	457	2916 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	6
7	458	2917 - TAMPA RESERVATORIO (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	8
7	459	2918 - TARUGO RODA DIANTEIRA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	60
7	460	2919 - TARUGO RODA TRASEIRA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	60
7	461	2920 - TERMINAL INST 1/4 (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	30
7	462	2921 - TERMINAL INST 3/8 (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	20
7	463	2922 - TURBINA (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	1
7	464	2923 - VALVULA ADM 45GR (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	12
7	465	2924 - VALVULA DESC 45GR (CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 2013)	PÇ	12

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Os futuros fornecimentos de **Peças para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN** obedecerá aos seguintes dispostos:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos de boa qualidade e segundo as normas relativas a esses produtos;
- b) Quando se tratar de produtos perecíveis deverá ser fornecido com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias e a data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias;
- c) A contratada deverá fornecer produtos não perecíveis com o prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, se outro prazo superior não estiver explicitado pela marca do produto.

4. JUSTIFICATIVA: As Unidades Administrativas da prefeitura Municipal de Severiano Melo vem a solicitar tais do fornecimento de **peças para os veículos** onde será fornecido aos setores das unidades

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

administrativas sendo assim se faz necessária tal aquisição.

4.1 A contratação de empresa para o fornecimento na aquisição de **peças para os veículos** aos setores, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais, para o cumprimento de suas obrigações, por serem produtos de entregas imediatas, motivada pelo uso de seu consumo em tempo necessário.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGAS:

5.1 os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues de 2ª a 6ª feiras, excetos em dias de feriados devendo a entrega ocorrer mediante a solicitação de cada unidade no primeiro dia útil posterior (cada entrega deverá corresponder a quantidade solicitada pela unidade administrativa).

5.2 Todos os materiais deverão ser entregues em bom estado de conservação e dentro da validade.

6. DO PRAZO VALIDADE: todos os produtos deveram estar dentro do prazo de validade.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

8. UNIDADE FISCALIZADORA: Cada unidade administrativa terá o seu fiscal/controlador formal, determinado pelo Secretário (a) Municipal de cada unidade administrativa do âmbito da administração municipal.

9. MOTIVAÇÃO: Objetivando atender as necessidades do funcionamento das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO.

10. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1. Atender às determinações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

9.2. Manter entendimento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

9.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

9.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

9.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados,

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.6. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade;

9.7. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I;

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9. Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

9.10. Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.2. Fornece as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

10.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

10.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

10.5. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS Constante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO FORO Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Apodi/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Severiano Melo – RN, em 09 de novembro de 2021.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

JACINTO LOPES DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111001/2021

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2021, ÀS XXH00MIN (NOVE) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA FRANCISCO PINTO, 56, CENTRO, CEP: 59.700-000, SEVERIANO MELO/RN TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
111001/2021

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº

..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA
LEI Nº

8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111001/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____EM, ___ DE _____ DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111001/2021

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR APRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
111001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
111001/2021

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

_____EM, ___ DE _____ DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
111001/2021

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À

....., INFORMA ATRAVÉS DESTA, OS DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE E CELULARES: _____
EMAILs: _____

REPRESENTANTE: _____
CPF: _____ **RG:** _____
TELEFONE E CELULARES: _____
EMAILs: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO NA EMPRESA: _____

_____EM,___DE_____DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

A Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, com sede à Av. Bevenuto Holanda, 209, Centro na cidade de SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Jacinto Lopes de Carvalho, portador Do CPF: 229.949.044-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 111001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para Aquisição de peças para a manutenção dos veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN. anexo do edital de Pregão nº 32/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ser prorrogada.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN.

5.2. São participantes os seguintes órgãos:

5.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO;

5.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SEVERIANO MELO/RN, EM_DE___DE 2021.

Jacinto Lopes de Carvalho
Prefeito

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEVERIANO MELO/RN E A EMPRESA**
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, com sede à Av. Bevenuto Holanda, 209, Centro SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Jacinto Lopes de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.157.369, expedida pela ITEP/RN, e CPF nº 229.949.044-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF

sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada

CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº

....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 035/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preço para Aquisição de peças para a manutenção dos veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência)

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br.](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

				0	
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / _____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidad

e: Fonte:

Programa de

Trabalho: Elemento

de Despesa: Pl:

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN.

5.2. São participantes os seguintes órgãos:

5.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO;

5.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SEVERIANO MELO/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Jacinto Lopes de Carvalho
Prefeito
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA